



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 043/2025

DATA: 08/0820/25

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prioridade na lotação e movimentação funcional de servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais por crianças ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para locais de trabalho situados próximos às escolas onde seus filhos estudam, no âmbito do município de Cornélio Procópio – PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica garantido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o direito de prioridade na lotação ou movimentação funcional de servidores públicos municipais que sejam pais, mães ou responsáveis legais por crianças ou adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para exercerem suas funções em unidades administrativas localizadas próximas às escolas onde os filhos estejam devidamente matriculados.

Art. 2º- A prioridade de que trata esta Lei deverá ser concedida sempre que houver compatibilidade entre a função exercida pelo servidor e a unidade disponível.

Art. 3º- A comprovação da condição de responsável pela criança ou adolescente com TEA deverá ser feita por meio de laudo médico ou relatório multiprofissional atualizado, bem como apresentação da matrícula escolar do estudante.

Art. 4º- Esta Lei não altera as atribuições dos cargos nem fere os critérios de mérito, antiguidade ou conveniência administrativa, mas estabelece prioridade nos casos em que haja possibilidade de lotação compatível.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, definindo critérios e procedimentos para sua efetiva aplicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2025.

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PRD25



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVOS DO PROJETO DE LEI

1 - Facilitar a rotina e o bem-estar de crianças e adolescentes com TEA, assegurando que seus pais ou responsáveis legais estejam fisicamente mais próximos, em caso de emergências ou necessidade de suporte.

2 - Promover uma política pública de apoio à inclusão e ao cuidado das famílias que convivem com o TEA.

3 - Reduzir a sobrecarga emocional e logística dos servidores públicos municipais que cuidam de pessoas com TEA.

4 - Fortalecer a rede de proteção à criança com autismo, criando um ambiente mais seguro, assistido e acessível.

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PRD25



PROJETO DE LEI 043/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

DATA: 08/0820/25

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa atender de forma sensível e efetiva as necessidades de famílias de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A proposta busca conceder prioridade para que pais e responsáveis, que também sejam servidores públicos municipais, possam desempenhar suas funções em locais próximos às instituições de ensino onde seus filhos estão matriculados.

Trata-se de uma medida simples, de baixo impacto administrativo, mas de enorme relevância social, uma vez que amplia a rede de cuidado dessas crianças, que frequentemente necessitam de atenção diferenciada e respostas rápidas diante de situações inesperadas.

A presença física de um dos responsáveis nas proximidades da escola pode representar tranquilidade para a criança, segurança para os profissionais da educação e alívio para os pais. Sabemos que o TEA impõe desafios diários às famílias, e políticas públicas que contemplem esse contexto são fundamentais para garantir dignidade e equidade.

Este Projeto também fortalece outra proposta de nossa autoria, já aprovada por esta Casa, que trata da matrícula de alunos com TEA em escolas próximas da residência ou local de trabalho dos pais. Ambas caminham na mesma direção: construir uma cidade mais inclusiva, humana e preparada para acolher a diversidade de sua população.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um passo importante na valorização da inclusão e do cuidado integral à criança com TEA e à sua família.

Cornélio Procópio, 07 de agosto de 2025.

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora – PRD25